



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DRONE PARA A ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS

1. OBJETO

Aquisição de um drone para auxiliar nas vistorias ambientais da Assessoria de Ações Ambientais da GOINFRA.

2. JUSTIFICATIVA

Esta compra visa adquirir um drone para auxiliar as vistorias realizadas pela Assessoria de Ações Ambientais. As vistorias realizadas pelos técnicos da Assessoria têm o objetivo de atender demandas internas de outras diretorias da GOINFRA ou demandas externas, como levantamento de passivos para responder a questionamentos do Ministério Público.

As vistorias podem ocorrer em locais de difícil acesso, como matas fechadas ou serem necessárias imagens de grandes extensões, como grandes voçorocas.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)
DRONE	Tempo de voo até 46 minutos Tempo de pairar até 38 Minutos Distância de voo até 30 km Resistência à velocidade do vento 12m/s Ângulo de inclinação até 35° Velocidade angular máxima 200°/s Sistema Global de Navegação por Satélite - GPS + Galileu + BeiDou Câmera acoplada Sensor de imagem –4/3 CMOS Resolução do sensor 20 MP Distância focal: 24 mm Tamanho da imagem até 5280×3956 Foto única: 20 MP Disparo contínuo: 20 MP, 3/5/7 quadros Cronometrado: 20 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s Panorama: Esfera, 180°, Grande Angular, Vertical HDR: O modo Single Shot suporta a saída de imagens HDR. Formato da foto - JPEG/DNG (RAW)	1	42.985,54

<p>Resolução de vídeo H.264/H.265 5.1K: 5120×2700@24/25/30/48/50fps DCI 4K: 4096×2160@ 24/25/30/48/50/60/120*fps 4K: 3840×2160@24/25/30/48/50/60/120*fps FHD: 1920×1080@24/25/30/48/ 50/60/120*/200*fps Formato de vídeo - MP4/MOV (H.264/H.265) Sistema de visão binocular omnidirecional, complementado com um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave Faixa de medição: 0,5-20 m Faixa de detecção: 0,5-200 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de vôo ≤ 15m/s FOV: Horizontal 90°, Vertical 103° Sistema de visão: Baixo, Frente, Trás, Esquerda e Direita Faixa sensorial para obstáculos 1,6 a 656,2' / 0,5 a 200,0 m Campo de visão para a frente - 90° (Horizontal)103° (Vertical) Campo de visão descendente - 130° (Frente para trás)160° (Lado a lado) Campo de visão para trás - 90° (Horizontal)103° (Vertical) Ambiente Operacional - Superfície com padrões claros a >15 lux Antenas 4 antenas,2T4R 3 (três) Bateria de Polímero de íons de lítio (LiPo) Capacidade - 5000mAh Tipo de bateria íon de lítio 4S Cabo de dados incluído. Carregador Três baterias sendo carregadas em sequência Cartão micro SD compatível incluso Controle remoto incluso Frequência de operação - 2,4 GHz (2.400 a 2.484)5,8 GHz (5.725 a 5.850) Distância Máxima de Operação - 9,3 milhas / 15 km Potência do transmissor - 33 dBm (2,4 G)33 dBm (5,8 G) Certificado de Homologação de Produtos para Telecomunicações (Resolução 242/2000 da Anatel) Deverá ser apresentada Carta de Autorização para utilização da certificação da ANATEL pela GOINFRA</p>	
---	--

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 42.985,54 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cesta de preços anexa ([49472735](#)).

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do produto deverá ser realizada em até 30 (trinta dias) após o recebimento da nota de empenho, na sede da GOINFRA, endereço: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), localizadas na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153 Km 493,5) – Conjunto Caiçara – CEP 74.775-013, em Goiânia-GO.

O produto deve ser entregue embalado e em perfeitas condições de armazenamento, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação/ lote, identificação da Contratada, (razão social, nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame (número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Entrega será feita de forma integral e imediata.

6. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega do equipamento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

8. DA GARANTIA

8.1. O produto deve ter garantia legal mínima de 01 (um) ano.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Se o produto apresentar imperfeições, alterações, irregularidades, ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o produto imediatamente, arcando com as despesas decorrentes.

9.2 Responsabilizar-se pela busca, frete e entrega no local indicado, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;

9.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.5 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto adquirido pela CONTRATANTE.

9.6 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega do produto solicitado na Ordem de Fornecimento.

9.7 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.8 Fornecer ao Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, através do responsável pela Aquisição.

10.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados, na sede as dependências da Agência.

10.3 Receber o produto de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo.

10.4 Rejeitar o produto caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso de o produto estar em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

10.6 Atestar a Nota Fiscal correspondente a entrega do produto por intermédio do responsável pela Aquisição.

10.7 Efetuar o pagamento devido pelo produto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designada como responsável por esta Aquisição a Assessoria Ações Ambientais, que indicará GESTOR e FISCAL por meio de Portaria.

12. PAGAMENTO

12.1. Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal.

12.2. Após o recebimento da Nota Fiscal a mesma será analisada. Estando de acordo, será atestada por meio do responsável pela Aquisição. Estando em desacordo, restituir-se-á à CONTRATADA para correção da respectiva Nota Fiscal.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal por meio do responsável pela Aquisição correspondente ao fornecimento do produto.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Em atenção ao art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 constituirão ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o

contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

13.3 Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa na forma prevista no instrumento contratual;

13.3.3 Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.3.5 Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, além das sanções referidas no item 13.3, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração obedecidos os seguintes percentuais:

13.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, subsequente ao trigésimo.

13.4.4 A multa a que se refere o item 13.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

13.4.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

13.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

13.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:

13.5.1.2 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.5.1.3 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

13.5.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do bem;

13.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

13.5.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.5.3.2 Paralisação de fornecimento de bem sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.5.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.5.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.5.4 A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens 13.5.3.1, 13.5.3.2, 13.5.3.3, 13.5.3.4 será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.5.5 Vale ressaltar que antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assessoria de Ações Ambientais

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROMILDA LOURDES DE MELO, Líder de Área ou Projeto**, em 14/09/2023, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIUMAR DOS SANTOS, Diretor**, em 14/09/2023, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOVAN MARTINS RIOS, Assessor (a)**, em 14/09/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 51691087 e o código CRC A492D4F9.

ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº 20, (BR-153, KM 3,5) - Bairro
BAIRRO CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - .



Referência: Processo nº 202300036005870



SEI 51691087

Criado por [luis.freitas](#), versão 2 por [luis.freitas](#) em 14/09/2023 08:10:30.